



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 8-CAD/UNICENTRO, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

**Aprova o Projeto para Integralização de Disciplinas em Cursos de Graduação Presenciais da UNICENTRO, e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho de Administração (CAD),

considerando a Resolução nº 5-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que estabeleceu as normas para a integralização das disciplinas dos cursos de graduação presenciais, em caso de impossibilidade de cumprimento da carga horária e conteúdos nos dias/horários regularmente previstos, durante o período letivo estabelecido no Calendário Universitário;

considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 1-Prorh/Proen/UNICENTRO, de 7 de abril de 2019, que normatizou os prazos e procedimentos para trâmites de protocolos de integralização das disciplinas dos cursos de graduação presenciais, ministradas por professores colaboradores temporários;

considerando a necessidade de adoção de medidas institucionais que garantam o reconhecimento e a valorização do trabalho docente diante de situações excepcionais como as contratações tardias;

aprovou, pelo Parecer nº 16-CAD, de 10 de abril de 2026, contido no Protocolo nº 9.651, de 1º de abril de 2026, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto para Integralização de Disciplinas em Cursos de Graduação Presenciais da UNICENTRO, conforme o contido nesta Resolução.

Art. 2º O projeto aprovado no artigo anterior é proposto e coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

Art. 3º O período de realização desse projeto é até dezembro de 2026.

Art. 4º Os objetivos desse Projeto são:

I – objetivo geral: viabilizar a integralização das disciplinas nos cursos de graduação presenciais da UNICENTRO, assegurando a devida remuneração aos docentes colaboradores pelas aulas ministradas fora do horário oficial da respectiva disciplina;

II – objetivos específicos:

a) identificar disciplinas impactadas pela ausência temporária de docentes;

b) otimizar o uso da carga horária docente disponível;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

c) verificar o número de aulas que extrapolam o período letivo definido no calendário universitário;

d) mitigar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º Os Planos de Integralização de Disciplinas devem ser elaborados pelo docente para cada uma das disciplinas sob sua responsabilidade, protocolizados em um único processo, com a seguinte tramitação:

I – Conselho Departamental (Condep), para apreciação;

II – Conselho Setorial (Conset), para apreciação;

III – Conselho de Administração (CAD), para deliberação final.

Parágrafo único. Os procedimentos para a elaboração dos Planos de Integralização segue regulamentação própria.

Art. 6º A remuneração dos docentes é feita de acordo com aulas por ele ministradas e constantes no Plano de Integralização da Disciplina.

Parágrafo único. O cálculo para o pagamento é feito com base no período letivo e no número de dias úteis para a realização da aula, conforme o dia da semana para o qual a aula foi previamente agendada.

Art. 7º Para o ano de 2026, projeta-se a necessidade orçamentária de R\$ 200.000,00 para atendimento do pagamento das horas extraordinárias constantes nos Planos de Integralização de Disciplinas.

Art. 8º Ao término do período de realização do projeto, a Proen deve elaborar e encaminhar ao CAD o relatório final das atividades desenvolvidas para aprovação, incluindo eventuais despesas já aprovadas pelo Conselho relativas ao ano letivo de 2025.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

  
Prof. Dr. Fábio Hernandez,  
Reitor.